

Proc. Administrativo 17- 153/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 16:06:26

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Segue o ETP corrigido

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

002_ETP_INFO_2024.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 002/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(Unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.). Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Augusto Sbrisse Neto da Costa

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Prefeitura do Município de Cajati - SP, tem interesse de investir fortemente em tecnologia na educação, inclusive pelos fatos causados pelo evento da pandemia COVID. 19 que atingiu o sistema de ensino no corrente ano de 2020 onde se verificou a necessidade e a demanda de treinamento dos alunos e profissionais para ensino a distância.

Grande parte das escolas da Rede Municipal de Educação já conta com computadores com conectividade em banda larga. Inclusive algumas unidades

localizadas nas áreas rurais do município atualmente são atendidas com esta conectividade.

O objetivo consiste em utilizar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretária de Educação como ferramentas pedagógicas, auxiliando assim, o professor em seus projetos interdisciplinares e despertando nos alunos maior interesse aos estudos, utilizando softwares educacionais e a internet como fonte de informação, reforçando assim, seu aprendizado.

Observa-se que uma parcela substancial das escolas da Rede Municipal de Educação já possui computadores com acesso à banda larga, incluindo unidades localizadas em áreas rurais. O objetivo principal é aproveitar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como ferramentas pedagógicas.

Esse uso da tecnologia visa apoiar os professores em seus projetos interdisciplinares, proporcionando uma abordagem mais dinâmica e envolvente no ensino. A intenção é despertar maior interesse dos alunos pelos estudos, promovendo a utilização de softwares educacionais e da internet como fonte de informação. Isso, por sua vez, é projetado para fortalecer o aprendizado dos alunos, procurando integrar a tecnologia de forma abrangente no ambiente educacional. A iniciativa não se limita apenas à disponibilidade de infraestrutura, como computadores e conectividade, mas busca incorporar esses recursos tecnológicos de maneira ativa no processo de ensino e aprendizagem. O uso de termos como "ferramentas pedagógicas" e "projetos interdisciplinares" sugere uma abordagem que visa enriquecer a experiência educacional, proporcionando aos alunos uma educação mais moderna e alinhada com as demandas contemporâneas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A necessidade de contratação visa suprir uma demanda essencial no âmbito educacional, especificamente para as unidades escolares mencionadas: EMEIF Anna Maria Chaves, EM. Capitão Braz, Creche Escola Jardim São José, EM Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, EM. Prof. Francisco José de Lima Junior, EM Prof.

Mário Tadeu de Souza, EMEB Victório Zanon, EMEI Reino Encantado, EMEI Gente Inocento, e EM Prof. Shirlei Bueno de Paula.

O objeto de contratação consiste em prestação de serviços educacionais especializados, com foco na área de informática, destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. A empresa contratada terá a responsabilidade de ministrar aulas de informática, proporcionar um ambiente educacional enriquecedor e adaptado às demandas tecnológicas contemporâneas.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e conseqüentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade

cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas se encontram previstas na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

1. Curso de informática Básica.
2. Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
3. Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
4. Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
5. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
6. Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
7. Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
8. Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
9. Conhecimentos em Programação Arduino
10. Ter concluído o 2º Grau;
11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiará, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1

7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250– Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguai, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocente, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino de Cajati - SP consiste em um investimento na utilização de tecnologia em meio ao processo de ensino e aprendizagem aproximando os alunos ao âmbito tecnológico tão presente no cotidiano contemporâneo, investimento este a ser realizado de forma segura e eficaz, posto que a contratada será responsável pela disponibilização e gestão dos equipamentos utilizados, mitigando os possíveis impactos com relação a descontinuidade tecnológica.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

- A. Informática Básica.
- B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)

- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informática
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- a) Fases do ciclo de vida:
- b) Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- c) Contratação: Seleção da empresa especializada.
- d) Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base nos temas mencionados acima.

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital, garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

12.DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5º)

De forma a demonstrar a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o objeto de contratação.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares

ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digita.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada pois a estrutura já existe.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cajati, 11 de março de 2024.



Rodrigo Ribeiro de Andrade
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 618A-897E-0E51-FCF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 20/03/2024 16:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1>

Proc. Administrativo 21- 153/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 16:53:32

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Segue solicitação.

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

002_TR_INFO_2024.pdf

**TERMO DE REFERENCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS
DE INFORMÁTICA**

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Cajati - SP entende a relevância crucial da tecnologia na educação. A pandemia COVID-19, que ocorreu em 2020, destacou a necessidade imediata de adaptar o sistema educacional para o ensino remoto. A demanda por capacitação de estudantes e profissionais no uso eficaz da tecnologia educacional aumentou consideravelmente.

A maioria das escolas da Rede Municipal de Educação já está equipada com computadores e conexão de banda larga. Unidades situadas em áreas rurais também possuem essa conectividade.

O propósito é empregar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como instrumentos pedagógicos. Esta utilização tem como objetivo auxiliar os professores em projetos interdisciplinares e, simultaneamente, estimular um maior interesse dos alunos nos estudos. Softwares educacionais e a internet serão utilizados como recursos de informação, reforçando o aprendizado.

A utilização da informática como recurso pedagógico tem o potencial de enriquecer o conteúdo das aulas, tornando-as mais interativas e envolventes. Isso pode levar a um melhor entendimento dos conceitos, pois os alunos podem aprender de maneira mais visual e prática. Além disso, pode permitir a personalização do ensino, atendendo às necessidades individuais de aprendizado de cada aluno.

Ao habilitar alunos e profissionais para interagir com as tecnologias atuais, estamos preparando-os para um mundo cada vez mais digital. Isso significa que eles estarão equipados com as habilidades necessárias para navegar, entender e utilizar efetivamente as ferramentas digitais em suas vidas diárias e futuras carreiras. Isso pode abrir uma ampla gama de oportunidades e possibilidades para eles no futuro.

Incentivar o uso inovador da tecnologia pode levar a um aumento no interesse dos alunos pelas disciplinas. Isso ocorre porque a tecnologia pode tornar o aprendizado mais divertido e interessante, motivando os alunos a se envolverem mais profundamente com o material do curso. Além disso, a inovação tecnológica pode inspirar os alunos a pensar de maneira mais criativa e crítica, habilidades que são altamente valorizadas no século 21.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições

educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e conseqüentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

- A. Informática Básica.
- B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informatica
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- a) Fases do ciclo de vida:
- b) Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- c) Contratação: Seleção da empresa especializada.
- d) Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base no item 2.3 Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

1. Curso de informática Básica.
2. Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
3. Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
4. Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
5. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
6. Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
7. Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
8. Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
9. Conhecimentos em Programação Arduino
10. Ter concluído o 2º Grau;

11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital,

garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9)
$$N = PO \times (100 \div PM)$$

- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I, mediante:

A. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado na área de fornecimento de aulas de informática.

B. Apresentação de balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa especializada, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da contratação de aulas de informática para alunos educação infantil e do ensino fundamental I.

C. Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da contratação de empresa especializada em ministrar aulas de informática para a educação infantil e ensino fundamental I.

D. Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado na prestação de serviços de aulas de informática.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da

contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as três empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação:

e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de súcias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- A. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
Parágrafo único- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- B. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a, CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- C. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado com pré-requisitos mínimos especificado no termo de referência, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato
- D. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários a perfeita execução dos serviços, bem como adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a executá-lo dos serviços, objeto desta contratação.
- E. A empresa obrigar-se a manter durante a execução do contra°, em compatibilidade com as obrigações par ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação,
- F. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução de contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- G. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos causados a terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- H. Prestar informações e as esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

- I. Atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- J. Executar os serviços no prazo estipulados no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato
- K. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- L. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- M. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros,
- N. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros. ainda que vinculados a execução do contrato.
- O. Sujeitar-se ampla irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- P. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato
- Q. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas para Contratação nos.- termos da Lei Federal na 14.133/2021 e demais atualizações;
- R. Reconhecer o gestor do contrato, hem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- S. Levar imediatamente ao gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- T. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- U. A CONTRATADA devesse sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações.
- V. A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- W. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no Termo de Referência do edital e comprovar os seguintes requisitos: 1) ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que comprovara por meio de atestado médico;2) não ter sido condenado criminalmente, o que comprovado por meio de atestado de antecedentes criminais. Caso algum funcionário mude ou deixe a empresa a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- X. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo o nome dos profissionais e o focal onde realizam os serviços.

- Y. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob a penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços a contratados;
- Z. Obedecer às normas de higiene e prevenção tais acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços:
- 1) Arcas, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
 - 2) Responder por todos os anos e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
 - 3) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser dotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução do objeto do termo de referência.
 - 4) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) de (s) projeto (s), para efeito de autorização;
 - 5) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras / serviços do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
 - 7) Apresentar na assinatura do Contrato Os seguintes documentos: Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço presente no objeto de contrato;
 - 8) P.P.R.A Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 9) P.C.M.S.O Perorara de Controle Medico de Saúde Ocupacional;
 - 10) A.S.O - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 11) Guias de FGIS e INSS devidamente liquidadas.
 - 12) R.R – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
 - 13) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- 14) Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- 15) Relação de empregados da GFIP (incluindo resumo de fechamento da empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social);
- 16) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a inexistência de fato
- 17) Impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

3.1.2.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia. Imprudência de seus empregados.
- B. Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- C. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- D. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- E. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- F. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- G. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- H. Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo

carga horaria executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.

- I. Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.
- J. Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- K. Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- L. Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colabores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

6) DA CONTRATADA

Cabe ao Monitor de Sala de informática a responsabilidade das seguintes ações:

- A. Instalação de produto que não permita o acesso a conteúdo inadequado para os alunos
- B. Sala de Informática acessível conforme calendário escolar;
- C. Planejar e desenvolver a metodologia constante no Projeto da Escola;
- D. Participar do HTPC semanalmente para preparação das aulas a serem desenvolvidas na Sala da Informática;
- E. Preparar atividades solicitadas pelos professores, com antecedência na Sala de Informática, a serem desenvolvidas com os alunos;
- F. Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Salas de Informática, limpeza externa, atualizado de antivírus e verificado de vírus;
- G. Relatório mensal das atividades desenvolvidas (Portfólio) na Sala de Informática de cada Unidade Escolar, que deverá estar assinado pelo Diretor / Vice-Diretor Coordenador pedagógico da Unidade Escolar e ser anexado a Nota Fiscal e encaminhado a Secretária de Educação, juntamente com a lista de presença do monitor.
- H. Deverá constar no relatório de serviços executados para emissão da Nota Fiscal somente as horas trabalhadas em dias letivos,

7) VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Monitor de Sala de Informática deverá desempenhar efetivamente suas atribuições.

O Monitor que não estiver exercendo suas atribuições será comunicado e substituído pela CONTRATADA.

9) RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Zona urbana

1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668 3,3 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José 3,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854-1799 02 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
4) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
5) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053 03 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
6) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250 – Centro (13) 3854-4535 0,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
7) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-1732 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
8) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-8601 1,8 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP

Zona Rural

9) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404 22 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
10) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043 15 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
11) EM Shirlei Bueno de Paula BR 116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150

18 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP pela BR 116 sentindo sul

10) PERFIL DOS MONITORES

Dos Monitores: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo, além disso possuir:

- 1) Curso de informática Básica.
- 2) Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- 3) Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- 4) Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- 5) Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- 6) Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
- 7) Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
- 8) Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
- 9) Conhecimentos em Programação Arduino.
- 10) Ter concluído o 2º Grau;
- 11) Ter experiências em trabalho com crianças;

10.1) PERFIL DO MONITOR/COORDENADOR RESPONSÁVEL

O monitor/coordenador além de possuir o perfil descrito no **item 14** deve:

- 1) Supervisionar e liderar o trabalho dos demais monitores, a eficiência e eficácia dos mesmos.
- 2) Colaborar com equipes da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
- 3) Participar na elaboração dos planejamentos as atividades.
- 4) Manter-se atualizado sobre as tendências tecnológicas e avaliar novas tecnologias que possam beneficiar o desenvolvimento dos trabalhos
- 5) Colaborar com outros departamentos para entender suas necessidades o desenvolvimento dos trabalhos
- 6) Identificar as necessidades de treinamento da equipe e promover o desenvolvimento profissional.
- 7) Manter documentação atualizada e fornece relatórios regulares sobre o desempenho da equipe e desenvolvimento dos trabalhos.
- 8) Substituir na unidade escolar, em caso de ausência, o monitor titular.
- 9) Ser o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA.

11) DO FORNECIMENTO

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1
7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250– Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

12) LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos dos monitores de informática serão desenvolvidos nas unidades escolares do município de Cajati, sede e vinculadas conforme o item 11.

13) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;
- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

14) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionárias e/ou terceiros, por dolo, imperícia. Imprudência de seus empregados.
- b) Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- c) Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- e) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- g) Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- h) Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo carga horária executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.
- i) Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.

- j) Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- k) Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- l) Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colabores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

15) PERÍODO

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos e podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

17) CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

18) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

19) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

20) PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

21) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

22) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

23) DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DA SALA DE INFORMÁTICA / METODOLOGIA.

As Salas de Informática contarão com um Monitor responsável por seu funcionamento.

- A. Desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e ao Sistema SESI de Ensino, planejadas pelo Professor Titular da sala e preparadas pelo Monitor de Sala de Informática.
- B. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental totalizando aproximadamente 2000 alunos, utilizando softwares educativos multidisciplinares e de entretenimento;
- C. Utilizar plataforma Khan Academy e ou similares
- D. Utilizar softwares como ortografando e geometrando
- E. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental dos principais cursos de informática do mercado, como: Windows, Microsoft Word, Microsoft, Power Point, Internet e Introdução ao Linux; Lógica de programação;
- F. Gerir a Sala de Informática, instalação e preparação dos programas necessários para que as aulas se desenvolvam de forma adequada
- G. Utilização de vídeo aulas;
- H. Colaborar com os professores, na elaboração e desenvolvimento das aulas realizadas na sala de informática;
- I. Auxiliar os professores na avaliação dos alunos quanto a participação e interesse dos alunos.
- J. Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPC's) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades e professores;
- K. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- L. Ter habilidades necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta atribuição e ferramentas de informática.

24) PÚBLICO ALVO

Alunos, Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

25) FUNCIONAMENTO

As Salas de Informática terão as seguintes atividades:

- A. Aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- B. Utilização das Salas de informática pelos alunos das Unidades Escolares, através de horários agendados, para o desenvolvimento de trabalho e pesquisa na internet;

26) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021

e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4460-ABA5-CB12-A618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 20/03/2024 16:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618>